



**SETOR DE
LICITAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

20
25



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Termo de Referência (TR), é o documento constitutivo, elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e definirá o objeto para atendimento da necessidade (art. 65 do Decreto nº 3.927/2023); deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual (PCA), além de outros instrumentos de planejamento da Administração (art. 66 do Decreto nº 3.927/2023); será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, pela equipe de planejamento da contratação (art. 67 do Decreto nº 3.927/2023); e ainda, deverá ser divulgado na mesma data do edital ou do aviso de contratação direta, como um anexo do processo administrativo (art. 68 do Decreto nº 3.927/2023).

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 69 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos.” (caput do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).

*“I - **definição do objeto** [...]” (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;*

*“II – **fundamentação da contratação** [...]” (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;*

*“III – **descrição da solução como um todo** [...]” (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;*

*“IV – **requisitos da contratação**;” (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;*

*“V – **modelo de execução do objeto**, [...]” (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;*

*“VI – **modelo de gestão do contrato**, [...]” (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;*

*“VII – **critérios de medição e pagamento**;” (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;*



“VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor [...]” (inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“IX – estimativas do valor da contratação, [...]” (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“X – adequação orçamentária, [...]” (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

O presente Termo de Referência apresenta as condições ponderadas pela contratante, visando a contratação de fornecedores para atender a demanda de serviços e/ou de produtos, os quais, estando vinculados a finalidade de atender aos anseios desta municipalidade.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições aqui estipulados não são classificadas como sigilosas, conforme os nos termos previstos na Lei nº 15.527/2011, e portanto, é condição de eficácia, a execução do que disciplina o Art. 68 do Decreto Municipal nº 3.927/2023.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

Órgão gestor:

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, conforme os termos de Art. 192 do Decreto nº 3.927/2023.

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Demais unidades Administrativas

Planejamento municipal:

Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2025, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras/>

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência

Membros requisitantes:

- Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, nomeado pelo Decreto nº 4496/2025, o Senhor CLAIR MARIANO DA COSTA;
- Secretária de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto nº 4484/2025, a Sra. NEIDE LORENCENA;
- Secretária de Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 4499/2025, a Sra. ELIANE TERESINHA GATTINI FERREIRA;
- Secretária de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 4698/2025, a Sra. ROZI TEREZINHA MARMITT;
- O Agente de Contratação (Fase de Planejamento), o servidor Clodoaldo Blank, nomeado pela Portaria nº 2865/2025.



SEÇÃO 1 – DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

(inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

1.1 – OBJETO.

PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada no serviço de locação de brinquedos infláveis e outros, para eventos festivos para crianças de até 12 anos, promovidos pela Administração Municipal, atendendo as demandas de qualquer uma das suas Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

1.1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço de natureza comum, conforme os termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

Verifica-se e certifica-se que os itens objeto desta contratação não se enquadram como artigos de luxo com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

1.1.3 DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

1.1.3.1 O quantitativo estimado para esta contratação apresenta-se conforme abaixo:

ITEM	COD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
1	67035	Locação diária de piscina de bolinha: Tamanho mínimo de (2,00x2,00 mts). Produto profissional, 100% galvanizada de alta resistência com selo do Inmetro. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	17
2	67036	Locação de cama elástica: Produto profissional com lona emborrachada super-resistente, capacidade mínima de suporte 100kg, ponteiras nas hastes revestidos com espuma, rede de proteção lateral malha tamanho 7 ou inferior, lona de proteção sobre as molas, diâmetro mínimo de 3m. Escada de acesso. Produto com selo INMETRO. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	24



3	67037	Locação de carrinho de algodão doce com material incluso para 1500 unidades: Algodão doce prontos e coloridos, responsável disponível no dia do evento para execução do serviço. Os algodões devem ser embalados conforme regras sanitárias e incluir uma máscara facial de algum personagem para realizar a entrega. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	16
4	67038	Locação de carrinho de pipoca com gabinete em aço galvanizado, capacidade mínima de produção de 600 unidades de saquinhos de pipoca doce colorida tamanho "número 1" (7,5 cm X 12 cm X 4 cm). Inclui-se a cessão de, no mínimo, 01 (um) monitor, que cuidará de toda a demanda inerente ao funcionamento do aparelho, fornecimento das peças e às necessidades dos usuários. Também inclui na locação todo o material para a confecção e fornecimento das 600 unidades de saquinhos "número 1" de pipoca. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	16
5	67039	MAQUIAGEM ARTÍSTICA. Maquiagem artística facial, na mão ou no braço. Dispor e utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de varais opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros. Materiais necessários a cargo da contratada. Serviço prestado em local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	12
6	67040	KID PLAY INFLÁVEL: O kid Play inflável com no mínimo 2 metros de largura por 4 metros de comprimento Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	4
7	67041	TOBOGÃ ESCALADA: Tobogã Inflável em Lona Dimensões mínimas do Produto: 4 metros de Altura x 5,5 metros de comprimento Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	8
8	67042	TOBOGÃ INFLÁVEL: Produto profissional, inflável com motor, com dimensões mínimas: Comprimento 5,00m x 5,00m Altura. Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser simples ou duplo e personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	8



9	67043	TOBOGÃ INFLÁVEL: Produto profissional, inflável com motor, com dimensões mínimas: Comprimento 3,00m x 3,00m Altura. Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	4
10	67044	Castelinho inflável 3 em 1 Castelinho inflável multi atividades, Com Piscina de Bolinhas, Pula Pula, João Bobo e escorregador. Descrição Técnica: Dimensões 4,50(C) x 4,00(L) x 2,50(A)m, Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	4

1.1.4 PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de preços, podendo, ao término, ser renovado, e no que concerne ao quantitativo, poderá ser renovado ao quantitativo original, ao prazo de vigência, poderá ser prorrogado por igual período até o limite decenal, nos termos dos Art. 84, Art. 107 e Art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.5 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações referentes aos Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, estarão condicionadas a existência de regulamento a nível municipal, contemporâneo à solicitação para tais alterações, seguindo instruções do ACÓRDÃO 281/2015 PLENÁRIO TCE/PR.

1.2 – LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega e instalação dos brinquedos, estará destinado nas requisições dos produtos. Uma vez que por esta Ata de Registro de Preços, objetiva-se o atendimento generalizado das demandas da Administração.

Isto justifica-se exatamente pelas características dos produtos e igualmente pelas características de utilização dos mesmos. Portanto, é previsível e possível, que o local de entrega e instalação produtos seja variado, pelo exposto acima.

Destaca-se da possibilidade de solicitação dos serviços para serem disponibilizados em finais de semana, a critério da Contratante.

1.3 – DA ADOÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 Será adotado o SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS – SRP, nos termos do Art. 190 e do Art. 192 do Decreto nº 3.927/2023, e no que couber, o que disciplina os Art. 82 ao 86 do Lei Nº 14.133/2021.



1.4 – DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

NÃO SERÁ DIVULGADA A IRP, amparado pelo §1º do Art 86 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a sua dispensa, mediante justificativa, a saber:

1.4.1 A Administração Municipal não dispõe de recursos para gerenciar a Ata de Registro de Preços, na hipótese de permissão à adesão por outros entes federados, nem como participantes, e nem mesmo, na modalidade “carona”.

1.4.2 Considera-se para esta contratação, a UASG nº 926478 (Município de São Jorge D'Oeste/PR) como a única contratante.

1.4.2.1 Justifica-se como única contratante, em função do Estudo Técnico Preliminar, considerar apenas os elementos da frota da referida UASG, para compor o quantitativo solicitado por este procedimento licitatório.

SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O objeto não contempla itens de uso contínuo. E por esta Ata de Registro de Preços, ainda que gerenciada pela Secretaria de administração, Contabilidade Finanças, a mesma será para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, podendo ainda, vir a atender a demanda amparada por Leis Municipais vigentes, bem como se for o caso de futuras alterações, ou em que pese, Leis que fundamentarão novos programas instituídos e que poderão abranger os referidos produtos.

2.1.1 Considerando as solicitações recebidas pelos memorandos nº 1.868/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e o de nº 1.752/2025, este último da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando a necessidade de utilização dos referidos materiais

2.1.2 Destaca-se que o quantitativo solicitado suportará as demandas das demais secretarias administrativas.

2.2. Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição, uma vez que a Administração não dispõe de outra contratação vigente para requisitar os referidos produtos.

SEÇÃO 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO



3.1.1 Do critério de regionalidade

3.1.1.1 Porém, não se vislumbra prejuízo a competitividade ao restringir à participação deste certame apenas às empresas enquadradas no Decreto Municipal nº 4.257/2024, da regionalidade, de modo que esta decisão preserva todas as condições de competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção de proposta vantajosa para a Administração, ainda que a disputa ocorra apenas entre as empresas LOCALIZADAS REGIONALMENTE, no âmbito do SUDOESTE DO PARANÁ.

3.1.1.2 Justifica-se pela opção por esta limitação de localização territorial, visto que, os itens aos quais se pretende adquirir e listados para este certame, todos com características totalmente passíveis de descrição objetiva e perfeitamente compreensível, além de que, são produtos com grande participação do mercado local/regional, de modo que garante a ampla concorrência, capaz de proporcionar a Administração Pública, economicidade e de gerar o desenvolvimento econômico local.

3.2 DO CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESA

3.2.1 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o Art. 47 da Lei Complementar 123/2006.

3.2.2 Nesse sentido, o art. 47 da Lei Complementar nº 123/06, descreve quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte for vantajoso para a administração pública, e quando for o caso de representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, o art. 49, III, da LC 123/2006, por sua vez, justifica a não aplicação das preferências desta legislação.

3.2.3 No caso concreto, os valores para cada um dos itens, é baixo, a tal ponto que o valor máximo para toda a contratação, não aufere os limites de classificação fiscal delimitados na legislação supra citada. Em tempo, **no entanto, o fracionamento dos itens, também não se apresenta adequado, de modo que não será aplicado no certame.**

3.2.4 Portanto, a exclusividade do certame para empresas classificadas pela Lei nº 123/2006, não influenciará, nem imporá riscos a execução do objeto, de modo que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E AINDA, QUE NÃO HAVERÁ FRACIONAMENTO DO ITEM COM FRAÇÃO EXCLUSIVA PARA ESTAS, ou para dois fornecedores simultâneos.

3.3 DOS CENÁRIOS

3.3.1 No desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, considerou-se os seguintes cenários possíveis para a solução do problema apresentado:

3.3.1.1 Cenário 01 – Aquisição dos brinquedos, para coloca-los a disposição das secretarias ao tempo que se apresentarem as demandas, acrescentando-os ao patrimônio municipal.



3.3.1.2 Cenário 02 – Contratação sob Registro de Preços para futura e/ou eventual locação por diária de brinquedos, sem o investimento nos produtos, bem como, gastos com manutenção e guarda dos mesmos.

3.4 DA SOLUÇÕES

3.4.1 Identificação de soluções:

3.4.1.1 No Estudo Técnico Preliminar nº 069/2025, por meio de questionamentos a partir do contexto atual e dos posicionamentos em relação aos serviços públicos, foram verificados alguns benefícios quando do seu gerenciamento, bem como os possíveis cenários, para fundamentar decisões que podem ser tomadas pela Administração, nas futuras contratações de insumos, produtos e serviços para atender a demandas dos serviços públicos, isto, para suportar uma visão de diferentes possíveis soluções. Assim, foi identificada a seguinte solução:

3.4.1.1.1 **SOLUÇÃO 1:** Aquisição de produtos nas quantidades analisadas com a formação de estoque físico para atender de forma imediata as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e de Saúde.

Esta solução é a mais INVIÁVEL em função das necessidades de manutenção, guarda e ainda pelo fato de que os brinquedos seriam repetidos em todos os eventos, e isso desmotivaria a participação do público considerado.

3.4.1.1.2 **SOLUÇÃO 2:** Contratação sob Registro de Preços para futuras e eventuais locações dos materiais, sem a formação de patrimônio.

Esta é uma solução, que no momento é VIÁVEL para o Município, pois a necessidade de locação ocorre em formato segundo a programação de cada Secretaria, podendo ainda serem substituídos em próximas contratações.

3.5 DA DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.5.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar:

3.5.1.1. Conforme já descrito no cenário 2: Contratação sob Registro de Preços, indicada pela solução 2, para aquisição de produtos para atender as necessidades de todas as secretarias.

3.5.2 Característica do objeto:

3.5.2.1 O objeto a ser contratado é de natureza Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

3.5.3 A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

Termo de Referência Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Aprovado pela Equipe Técnica; Equipe de Contratação.
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023



3.5.3.1 É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

3.5.3.2 É contínuo, sem peculiaridades ou características especiais;

3.5.3.3. É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

3.5.3.4 Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

3.5.4 Definição da natureza de execução do objeto:

3.5.4.1 A execução do objeto contratado não pode ser considerada de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimento esporádico.

3.6 DO MODELO ADOTADO

3.6.1 O modelo a ser adotado para a presente contratação será a solução conforme o item 3.5.1.1, solução 2, admitida para o cenário 2, assim, pretende-se: pretende-se o registro de preços, objetivando futura e/ou eventual locação dos brinquedos para atender a demanda de todas as secretarias.

3.7 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

3.7.1 Trata-se da solução que no momento se adequa a realidade apresentada pela Administração.

3.7.2 A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado naquele ETP, demonstra que o modelo **registro de preços, objetivando futura e/ou eventual locação de brinquedos infláveis e outros**, trata-se de uma abordagem/solução mais flexível e adaptável à realidade atual da Administração Municipal.

SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Trata-se de um procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a assinatura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa que apresentar a melhor proposta, em função do **MENOR PREÇO** por ITEM.

4.2 O produto seja entregue/instalados, em conformidade com o disposto na Proposta Comercial apresentada, no tocante a marca, embalagem e características dos produtos, aceitas no certame.



4.3 A contratada deverá observar, no que couber, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4 A contratada também poderá adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Requisitos mínimos de qualidade: A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

4.7 Requisitos normativos e legais: A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023.

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de curto prazo e pelas características do objeto.

SEÇÃO 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de execução do objeto será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento pela empresa da requisição de compras/empenho enviado pela secretaria requisitante, na forma que se segue:

5.1.1 Fica acordado da entrega/instalação dos equipamentos conforme data informada na requisição emitida pela Secretaria interessada;

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.pr.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2.2 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do objeto;

5.2.3 A contratante encaminhará as informações necessárias à emissão dos documentos fiscais relativos à aquisição;



5.3 Das garantias dos produtos:

5.3.1 No que couber, a garantia dos produtos, seguirá os termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato, o Senhor Clair Mariano da Costa, Secretário da Pasta, e fiscalizada pela fiscal administrativa dos contratos e atas de registro de preços, a servidora Beatriz Ordina, ainda, pelo fiscal técnico o servidor Gerson Auler, e ainda, estará sob a responsabilidade de fiscalização setorial, dos demais servidores nomeados pelo Decreto nº 4.682/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).



6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;
- b) não observado o tempo máximo para execução do objeto;

7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.



7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Termo de Referência Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Aprovado pela Equipe Técnica; Equipe de Contratação.
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023



7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência.

7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3.

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder com pagamento, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;



- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.5.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o **MÊS DE JUNHO DE 2025**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

7.5.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

7.5.3 O reequilíbrio dos preços registrados será realizado mediante a solicitação do fornecedor ou da administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do apostilamento.



7.5.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

7.53.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



7.6.10 Cientificar o órgão de representação junto a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou ao órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos



termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

7.7.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7.1.16 executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento, de qualquer uma das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.8.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO 8– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado quando apresentar a **melhor proposta comercial por ITEM**, com valores não superiores aos apurados na pesquisa de preços realizada pela contratante e admitidos por este instrumento como preço máximo para a contratação.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções impostas à pretensa contratada, que a impeça de contratar com a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



8.12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Verificou-se que diante do caso concreto, que a não obrigatoriedade de apresentação dos requisitos para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, não é relevante ante o valor da contratação, uma vez do seu fracionamento e da celeridade com que se verifica a não execução do objeto, no caso da CONTRATADA, quando considerada a disponibilização das imagens a quem tem competência para acompanhá-las em tempo real.

Considerando ainda que a característica do objeto desta contratação, no caso de paralização, ou incapacidade da CONTRATADA de continuar a execução, não causará danos ao erário, apenas, a paralização de um serviço, embora essencial, mas que não interfere na execução dos demais serviços públicos.

Portanto, para não atentar a restrição de competitividade ao certame, a CONTRATANTE, desobriga aos licitantes a comprovação da qualificação econômica financeira, prevista no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.1 DAS ANÁLISES DAS NECESSIDADES INDIVIDUALIZADAS POR REQUISITANTE

9.1.1 Analisando a contratação anterior, segue-se pela apresentação do relatório de referência para de alocação das necessidades apresentadas pelas diversas secretarias, para a compreensão do quantitativo solicitado para este procedimento.

9.1.1.1 Histórico de Licitações:

a) A seguir é apresentado o histórico da última licitação referente a aquisição de utensílios domésticos:

Licitação	Vigência
PP 102/2023	04/10/2023 à 04/10/2024

*Informações coletadas em 04/08/2025.

b) Histórico de Consumo durante o período de vigência:

Na tabela abaixo é possível estar verificando os valores consumidos:

Licitação	Valor Contratado	Saldo da Licitação	Valor Utilizado	Consumo (%)
PP 102/2023	89.578,20	31.744,46	57.833,74	64,56

9.1.1 Voltando-se ao item 1.3.1.1, deste Termo de Referência, lista-se o mapa das necessidades apresentadas pelas diversas secretarias, para a compreensão do quantitativo solicitado por este procedimento.



9.2 DO ORÇAMENTO PARA AS DEMANDAS

9.2.1 Conforme Mapa de apuração espelhado abaixo, é possível perceber a formação do preço máximo para esta contratação, mediante a composição da cesta de preços, com 4 (quatro) fornecedores diretos. A pesquisa foi realizada nos dias 02/06/25 a 04/06/25, adotando o critério de menor preços entre elas, para parametrizar o preço orçado diretamente, com o ofertados nas propostas de fornecedores diretos, a verificar:



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual locação de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinha, maquiagem artística, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce e carrinho de sorvete para os eventos realizados para todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	DATA/COTAÇÃO
COTAÇÃO 1	LUCAS MARTINS DOS SANTOS		02/06/25
COTAÇÃO 2	MATEUS FRIDE ANTUNES DE LIMA	46.884.209/0001-66	03/06/25
COTAÇÃO 3	ANDREA DE MOURA	46.318.138/0001-58	04/06/25
COTAÇÃO 4	CHRISTIAN BRUNO M. DOS SANTOS	48.359.416/0001-66	03/06/25

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Locação diária de piscina de bolinha: Tamanho mínimo de (2,00x2,00 mts). Produto profissional, 100% galvanizada de alta resistência com selo do Inmetro. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	17	450,00	650,00	790,00	750,00	450,00	790,00	660,00	7.650,00
2	Locação de cama elástica: Produto profissional com lona emborrachada super-resistente, capacidade mínima de suporte 100kg, ponteiros nas hastes revestidos com espuma, rede de proteção lateral malha tamanho 7 ou inferior, lona de proteção sobre as molas, diâmetro mínimo de 3m. Escada de acesso. Produto com selo INMETRO. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	24	450,00	650,00	790,00	750,00	450,00	790,00	660,00	10.800,00

3	Locação de carrinho de algodão doce com material incluso para 1500 unidades: Algodão doce prontos e coloridos, responsável disponível no dia do evento para execução do serviço. Os algodões devem ser embalados conforme regras sanitárias e incluir uma máscara facial de algum personagem para realizar a entrega. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	16	6.500,00	7.500,00	3.300,00	9.000,00	3.300,00	9.000,00	6.575,00	52.800,00
4	Locação de carrinho de pipoca com gabinete em aço galvanizado, capacidade mínima de produção de 600 unidades de saquinhos de pipoca doce colorida tamanho "número 1" (7,5 cm X 12 cm X 4 cm). Inclui-se a cessão de, no mínimo, 01 (um) monitor, que cuidará de toda a demanda inerente ao funcionamento do aparelho, fornecimento das peças e as necessidades dos usuários. Também inclui na locação todo o material para a confecção e fornecimento das 600 unidades de saquinhos "número 1" de pipoca. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	16	2.200,00	2.700,00	3.300,00	3.000,00	2.200,00	3.300,00	2.800,00	35.200,00
5	MAQUIAGEM ARTÍSTICA: Maquiagem artística facial, na mão ou no braço. Dispor e utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de várias opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros. Materiais necessários a cargo da contratada. Serviço prestado em local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	12	1.800,00	1.900,00	1.800,00	2.200,00	1.800,00	2.200,00	1.925,00	21.500,00



6	KID PLAY INFLÁVEL: O kid Play inflável com no mínimo 2 metros de largura por 4 metros de comprimento Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	4	750,00	980,00	920,00	1.250,00	750,00	1.250,00	955,00	3.000,00
7	TOBOGÃ ESCALADA: Tobogã Inflável em Lona Dimensões mínimas do Produto: 4 metros de Altura x 5,5 metros de comprimento Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	8	950,00	990,00	980,00	1.450,00	950,00	1.450,00	1.892,50	7.600,00
8	TOBOGÃ INFLÁVEL: Produto profissional, inflável com motor, com dimensões mínimas: Comprimento 5,00m x 5,00m Altura. Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser simples ou duplo e personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	8	950,00	990,00	980,00	1.450,00	950,00	1.450,00	1.892,50	7.600,00
9	TOBOGÃ INFLÁVEL: Produto profissional, inflável com motor, com dimensões mínimas: Comprimento 3,00m x 3,00m Altura. Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	4	850,00	890,00	980,00	1.450,00	850,00	1.450,00	1.842,50	3.400,00

10	Castelinho Inflável 3 em 1 Castelinho inflável multi atividades, Com Piscina de Bolinhas, Pula Pula, João Bobo e escorregador. Descrição Técnica: Dimensões 4,50(C) x 4,00(L) x 2,50(A)m. Equipamento instalado no local e horário Indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	4	750,00	980,00	1.100,00	1.250,00	750,00	1.250,00	1.000,00	3.000,00		
Responsável pela cotação				APROVAÇÃO:								TOTAL:	152.650,00
LIDOMAR SIEGA				☒ LICITAÇÃO									
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS SITUADAS NA REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ. FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.													
São Jorge D'Oeste, 05 de junho de 2025.													
				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL									



9.2.2 Do Mapa acima, elaborado pelo servidor LIOMAR SIEGA, nomeado competente pela Portaria nº 2735/2025, extrai-se que:

ITEM	COD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	67035	Locação diária de piscina de bolinha: Tamanho mínimo de (2,00x2,00 mts). Produto profissional, 100% galvanizada de alta resistência com selo do Inmetro. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	17	R\$ 450,00	R\$ 7.650,00
2	67036	Locação de cama elástica: Produto profissional com lona emborrachada super-resistente, capacidade mínima de suporte 100kg, ponteiras nas hastes revestidos com espuma, rede de proteção lateral malha tamanho 7 ou inferior, lona de proteção sobre as molas, diâmetro mínimo de 3m. Escada de acesso. Produto com selo INMETRO. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
3	67037	Locação de carrinho de algodão doce com material incluso para 1500 unidades: Algodão doce prontos e coloridos, responsável disponível no dia do evento para execução do serviço. Os algodões devem ser embalados conforme regras sanitárias e incluir uma máscara facial de algum personagem para realizar a entrega. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	16	R\$ 3.300,00	R\$ 52.800,00



4	67038	Locação de carrinho de pipoca com gabinete em aço galvanizado, capacidade mínima de produção de 600 unidades de saquinhos de pipoca doce colorida tamanho “número 1” (7,5 cm X 12 cm X 4 cm). Inclui-se a cessão de, no mínimo, 01 (um) monitor, que cuidará de toda a demanda inerente ao funcionamento do aparelho, fornecimento das peças e às necessidades dos usuários. Também inclui na locação todo o material para a confecção e fornecimento das 600 unidades de saquinhos “número 1” de pipoca. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	16	R\$ 2.200,00	R\$ 35.200,00
5	67039	MAQUIAGEM ARTÍSTICA. Maquiagem artística facial, na mão ou no braço. Dispor e utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de varais opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros. Materiais necessários a cargo da contratada. Serviço prestado em local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
6	67040	KID PLAY INFLÁVEL: O kid Play inflável com no mínimo 2 metros de largura por 4 metros de comprimento Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00



7	67041	TOBOGÃ ESCALADA: Tobogã Inflável em Lona Dimensões mínimas do Produto: 4 metros de Altura x 5,5 metros de comprimento Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
8	67042	TOBOGÃ INFLÁVEL: Produto profissional, inflável com motor, com dimensões mínimas: Comprimento 5,00m x 5,00m Altura. Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser simples ou duplo e personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
9	67043	TOBOGÃ INFLÁVEL: Produto profissional, inflável com motor, com dimensões mínimas: Comprimento 3,00m x 3,00m Altura. Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
10	67044	Castelinho inflável 3 em 1 Castelinho inflável multi atividades, Com Piscina de Bolinhas, Pula Pula, João Bobo e escorregador. Descrição Técnica: Dimensões 4,50(C) x 4,00(L) x 2,50(A)m, Equipamento instalado no local e horário Indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 152.650,00	

9.2.3 No que se refere ao critério adotado para admissão do preço máximo para a contratação: **MENOR PREÇO por ITEM.** Diante do exposto, estima-se o valor máximo para esta contratação,



correspondente a R\$ 152.650,00 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

9.3 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.3.1 Com relação à pesquisa de preços, o Art. 46 do Decreto nº 3.927/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, estabelece regras específicas para as contratações, em todas as suas formas, in verbis:

“A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União” (disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia).

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

9.4 DA ACEITABILIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA



O MUNICÍPIO DE São Jorge D'Oeste, adota em seus certames, os seguintes pressupostos, quando analisa a questão de INEXEQUIBILIDADE das propostas, fundamentado nos basilares do TCU, apresentados em:

BRASIL. Tribunal de Contas da União.

Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024.

1. Contratações. 2. Licitação. 3. Contrato Administrativo. I. Título.

Destaca-se, disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf> acessado em 20/08/2025 – 09h39

9.4.1 Verificar a aceitabilidade da proposta envolve analisar a sua adequação ao objeto definido no edital e a compatibilidade do valor proposto com o preço estimado para a contratação (IN – Seges/MGI 2/2023, art. 25; IN – Seges/ME 96/2022, art. 31, § 1º; IN – Seges/ME 73/2022, art. 29.). Como já apontado, o exame deve se limitar à proposta mais bem classificada segundo o critério de julgamento adotado.

9.4.2 Durante o exame de aceitabilidade da proposta, a Lei 14.133/2021 dispõe que serão desclassificadas as propostas que:

Art. 59 [...]

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.2.1 O inciso I aplica-se a vícios graves, para os quais não há possibilidade de saneamento sem que prejudique a competitividade e a isonomia no certame.

9.4.2.1.1 Importante mencionar que, no procedimento licitatório, deve ser observado o princípio do formalismo moderado, conforme dispõe o art. 12, inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 12 [...]

III – o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9.4.2.1.2 Assim, defeitos formais das propostas poderão ser sanados pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, conforme o princípio do formalismo moderado (Lei 14.133/2021, art. 12, inciso III c/c Decreto 11.246/2022, art. 14, inciso III, alínea “d”, e art. 17, inciso III; IN – Seges/ME 73/2022, art. 41; Lei 9.784/1999, art. 55.).



9.4.2.2 Quanto ao inciso II do art. 59, a aceitabilidade das propostas requer a conformidade com todos os elementos que definem o objeto da contratação, incluindo as exigências técnicas e os atributos de qualidade.

9.4.2.2.1 Quando for o saco de qualificação de amostras, ou provas de conceito, os requisitos de aceitabilidade da proposta podem prever, para o licitante provisoriamente vencedor, a homologação de amostras, a realização de exame de conformidade ou de prova de conceito, entre outros testes, com vistas à comprovação de que o objeto ofertado está aderente às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico (*Lei 14.133/2021, art. 17, § 3º; art. 41, inciso II, e art. 42, § 1º.*).

9.4.2.2.2 A Administração também pode utilizar um protótipo como padrão para aceitabilidade da proposta. Nesse caso, as amostras exigidas do licitante melhor colocado serão comparadas com esse protótipo. O exame de amostras poderá ser realizado por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital (*Lei 14.133/2021, art. 42, §§ 2º e 3º.*).

9.4.2.2.3 Nas hipóteses elencadas pelo art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, é possível restringir a aquisição de bens a determinadas marcas ou modelos indicados, ou utilizar as indicações como padrão para avaliar a aceitabilidade do produto ofertado pelo licitante. As formas para atestar a qualidade dos produtos apresentados pelos licitantes como similares aos das marcas indicadas no edital foram previstas no art. 42 da Lei.

9.4.2.2.4 Por outro lado, o legislador admite a proibição de adquirir uma marca ou produto específico. Isso pode ocorrer quando, por meio de um processo administrativo, for comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem aos requisitos essenciais para o adimplemento da obrigação contratual (*Lei 14.133/2021, art. 41, inciso III.*).

9.4.2.3 Retomando a análise do art. 59 da Lei 14.133/2021, o inciso III trata do atendimento ao orçamento estimado (preço máximo) definido pela Administração. Nesse caso, se após a negociação com o licitante provisoriamente vencedor, a proposta permanecer acima do orçamento estimado, ela será desclassificada (*Lei 14.133/2021, art. 61, caput e § 1º; IN – Seges/ME 73/2022, art. 30, § 2º.*).

9.4.2.4 Ainda no inciso III, complementado pelo inciso IV do art. 59, o legislador aborda a desclassificação pela inexecuibilidade das propostas. Se os preços apresentados pelos licitantes parecerem insuficientes para arcar com os custos da execução do objeto, a Administração deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação (*Lei 14.133/2021, art. 59, incisos III, IV e § 2º.*).

9.4.2.4.1 Para obras e serviços de engenharia, a Lei 14.133/2021 (*Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º*) delimitou a inexecuibilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Sobre o assunto, cabe mencionar recente jurisprudência do TCU no sentido de que esse percentual trata de presunção relativa de inexecuibilidade, fazendo-se necessária, portanto, a realização de diligências para dar oportunidade aos licitantes de demonstrarem a exequibilidade de suas propostas, em atenção à Sumula – TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (*Acórdão 2088/2024 – TCU – Segunda Câmara, item 9.3; Acórdão 465/2024-TCU-Plenário, item 9.3.*). Esse também é o entendimento expresso na IN – Seges/MGI 2/2023, art. 28, parágrafo único.



9.4.2.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, deverão ainda ser considerados, na avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital (*Lei 14.133/2021, art. 59, inciso III e § 3º.*).

9.4.2.4.3 Para a contratação de bens e serviços, a Administração pode estabelecer, de acordo com o caso concreto, um parâmetro, com base no orçamento estimado, como critério de presunção relativa de inexecuibilidade. Assim, quando atingido esse limite, haverá inversão do ônus da prova, ou seja, será dada oportunidade ao licitante para que demonstre a exequibilidade da sua proposta.

9.4.2.4.3.1 No âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, foram estabelecidos os seguintes limites para presunção relativa de inexecuibilidade:

- a. em licitações para contratação de bens e serviços em geral, com critério de julgamento por menor preço, por maior desconto ou por técnica e preço, 50% do valor orçado pela Administração (*IN – Seges/ME 73/2022, art. 34 e IN – Seges/MGI 2/2023, art. 29.*);

e

- b. em licitações com critério de julgamento por maior retorno econômico, percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (*IN – Seges/ME 96/2022, art. 39.*).

9.4.2.4.4 Os dispositivos também estabelecem que a inexecuibilidade só será considerada após uma diligência realizada pelo agente ou pela comissão de contratação. Nesse caso, a diligência deve comprovar que o custo do licitante é maior do que o valor proposto e que não existem custos de oportunidade que justifiquem a oferta apresentada (*IN – Seges/MGI 2/2023, art. 29, parágrafo único; IN – Seges/ME 96/2022, art. 39, parágrafo único, e IN – Seges/ME 73/2022, art. 34, parágrafo único.*).

9.4.2.4.5 Quando a proposta apresentada na sessão pública possuir valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, constitui boa prática solicitar que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, por meio de notas fiscais, contratos ou outros documentos que demonstrem que ela tem capacidade de fornecer o produto ou prestar serviço compatível com aquele preço (**Enunciado – CJF 48/2023**)

9.4.2.4.6 O TCU já se manifestou sobre o assunto (*Relatório do Acórdão 325/2007, item 9.6; voto do Acórdão 3092/2014, parágrafo 18, ambos do Plenário do TCU.*), **apresentando exemplos de estratégias comerciais que podem motivar o licitante a reduzir ou mesmo a retirar por completo a sua margem de lucro na proposta de preços, a exemplo de interesses próprios da empresa em: quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; incrementar o seu portfólio; formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato e que pode contribuir com outros tipos de ganho.**

9.4.2.5 A quinta e última, inciso V do art. 59 hipótese dispõe sobre a desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, com a mesma ressalva de que seja insanável. Assim, se a Administração entender necessário, poderá realizar diligências ou solicitar aos licitantes a apresentação de informações complementares.



9.4.2.5.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, há a possibilidade de dispensar a licitação (*hipótese prevista no inciso III do art. 75 da Lei 14.133/2021.*), desde que o procedimento tenha sido realizado há menos de um ano (sem vícios passíveis de nulidade) e mantidas as regras definidas originalmente no edital. A adoção dessa hipótese de dispensa requer, no entanto, algumas ponderações e cautelas (comentadas no item 5.10.2.2 deste manual).

9.4.3 Referências normativas para a aceitabilidade e desclassificação:

- Lei nº 14.133/2021;
- IN – Seges/ME 2/2023;
- IN – Seges/ME 96/2022;
- IN – Seges/ME 73/2022;
- Enunciado – CJF 48/2023;

SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, e nos vínculos abaixo espelhado, e ainda, juntado aos autos:



Município de São Jorge D'Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/06/2025

Etapadino

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F., PADRAO/ ORIGI/ APU/ DES/ DET)

03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 Departamento de Projetos Sociais

08.244.0012.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00920 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)

00930 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

00930 EA 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

00940 E 01045 104501070000 Outros Recursos não Vinculados

003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0012.6017 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01270 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)

01280 E 00880 087909040604 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 Departamento de Educação

12.361.0013.2046 Manutenção do Ensino

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03110 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)

03120 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

03130 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

11 SECRETARIA DE SAÚDE

001 Departamento de Administração em Saúde

10.301.0011.2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04170 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)

04180 E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

04180 EA 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

04190 E 00331 100503020101 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS

04190 EA 00331 100503020101 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/06/2025

Contas de despesa: 920, 930, 940, 1270, 1280, 3110, 3120, 3130, 4170, 4180, 4190

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5537 e

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação dos documentos listados nas Habilitações, serão aceitos em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitido no edital.

DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS FISCAIS DO CONTRATO

A ciência de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência, bem como das condições de execução do objeto, são obrigações institucionalizadas quando da emissão do Decreto nº 4682/2025, que personaliza os fiscais: a servidora Beatriz Ordina (administrativo),

Termo de Referência Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Aprovado pela Equipe Técnica; Equipe de Contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023



Gerson Auler (técnico), e demais fiscais setoriais por Secretaria ou departamento, designados para o controle desta contratação, de modo que os mesmos estão treinados e cientes das suas obrigações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

São Jorge D'Oeste, 21 de agosto de 2025

Clodoaldo Blank

Agente de Contratação – Fase de Planejamento
Portaria nº 2865/2025

Neide Lorencena
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 4484/2025

Eliane T. Gattini Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto nº 4499/2025

Rozi Terezinha Marmitt
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto nº 4698/2025

CLAIR MARIANO DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4.496/2025